

Ação de Substituição Voluntária: Colete Salva-vidas Pilot 165N HAMMAR | PLASTIMO e Recarga MA1

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma Ação de Substituição Voluntária por ter sido detetado “(...) que uma série de coletes salva-vidas, concretamente o modelo **Colete Salva-vidas Pilot 165N HAMMAR PLASTIMO e respetiva Recarga MA1**, não atendem aos requisitos de desempenho de segurança, nem aos padrões ISO 12402, dispondo de um tempo de insuflação acima de 5 segundos.”:

Colete Salva-vidas Pilot 165N HAMMAR PLASTIMO Ref. 8571488	Recarga MA1 para Colete Salva-vidas Insuflável Pilot 150N - 165N PLASTIMO Ref. 8290714
	

O operador económico indica, ainda, que:

- os clientes que compraram estes produtos, entre 1/10/2019 e 31/08/2021, não devem usar o **colete salva-vidas Pilot 165N HAMMAR** até verificarem se o lote de fabrico do sistema de insuflação se encontra abrangido por esta ação;
- toda a informação sobre a presente ação pode ser consultada no seguinte sítio de Internet:

<https://cdn.decathlon.pt/pdf/RECALL-ColeteSalva-vidasPilot165NHAMMAR-PLASTIMO.pdf>

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    